



**MOÇÃO N° 300**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.559/ 2021, do Deputado André Abdon (PP-AP), que dispõe sobre o piso salarial do profissional farmacêutico.



Considerando que os farmacêuticos que atuam em drogarias públicas, privadas ou em farmácias, são de extrema importância para a saúde dos cidadãos brasileiros, pois esses profissionais garantem a segurança da população que utiliza esses serviços;

Considerando que dentre suas responsabilidades, o acesso correto e seguro ao tratamento medicamentoso, bem como a promoção do uso racional dos medicamentos, além de serem responsáveis pelo cumprimento de várias normas sanitárias nesses locais;

Considerando alguns benefícios da atuação do farmacêutico, tais como a manipulação adequada de medicamentos para atendimento da população com qualidade, segurança e eficácia; o armazenamento correto e seguro dos medicamentos, observando os requisitos necessários para garantir a qualidade e eficácia de cada produto (para que o paciente adquira medicamentos que produzirão o efeito desejado);

Considerando a avaliação prévia dos receituários para identificação de eventuais erros, interações medicamentosas, incompatibilidades com outros tratamentos e, quando necessário, contato como prescritor antes da dispensação para adequação às necessidades do paciente;

Considerando o fornecimento de orientação técnica sobre os medicamentos, tais como a utilização segura; melhores horários de uso e necessidade de respeitar os horários de administração, bem como a duração do tratamento, a necessidade de alterar hábitos alimentares, a forma de armazenamento, efeitos adversos e etc;

Considerando a realização de acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes para garantir melhores resultados nos tratamentos e evitar efeitos adversos que podem gerar a não adesão à terapia ou causar outros problemas de saúde, ou ainda a realização de serviços farmacêuticos, como a aferição de pressão arterial, teste de glicemia capilar, campanhas de educação em saúde e vacinação;

Considerando que, também interagem na orientação da realização do descarte correto de medicamentos para evitar a contaminação do solo e da água;

Considerando que o mau gerenciamento e o uso incorreto de medicamentos acarretam sérios problemas à sociedade e, conseqüentemente, aos serviços públicos de saúde, gerando aumento da morbimortalidade, elevação dos custos diretos e indiretos, e prejuízos à qualidade de vida dos usuários;

Considerando que vale relembrar a importância do farmacêutico no enfrentamento da pandemia de Covid-19, visto que, desde seu início, os únicos estabelecimentos de saúde que não fecharam suas portas e não deixaram de prestar



atendimento à população foram os hospitais e farmácias, e em nenhum momento deixaram de atender e orientar os pacientes que os procuraram e ainda procuram diariamente;

Considerando que muitas vezes, estes pacientes tinham diagnóstico positivo de Covid-19 ou seja, os profissionais permaneceram expostos a grandes riscos de contaminação, para si e para seus familiares;

Considerando que, diante de todo o exposto, é notória e incontestável a importância do farmacêutico, bem como é nítida a amplitude da responsabilidade desse profissional, que merece ter condições dignas de trabalho e uma melhor qualidade de vida, o que certamente contribuirá com um atendimento mais qualificado, trazendo reflexos positivos para a saúde da população brasileira e em consequência para todo o sistema de saúde.

Considerando ser este projeto de suma importância, tanto que demais Projetos de Lei foram-lhe apensados, como o Projeto de Lei n.º 2028/2021, de autoria da Deputada Federal Alice Portugal (PC do B/ BA); o Projeto de Lei n.º 3502/2021, de autoria do Deputado Federal Cléber Verde (REPUBLIC/MA); e Projeto de Lei n.º 799/2022, de autoria do Deputado Federal Renildo Calheiros (PC do B/PE);

Pelo presente exposto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.559/ 2021, do Deputado André Abdon (PP-AP), que dispõe sobre o piso salarial do profissional Farmacêutico, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao Deputado Federal André Abdon (PP/AP);
2. à Deputada Federal Alice Portugal (PC do B/ BA);
3. ao Deputado Federal Cléber Verde (REPUBLIC/MA);
4. ao Deputado Federal Renildo Calheiros (PC do B/PE).

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
*'Dr. Kachan Jr.'*